

UNIDADE DEMANDANTE: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF

## AQUISIÇÃO DE REGISTROS DOI (DIGITAL OBJECT IDENTIFIER) TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição eventual de registros DOI - Digital Object Identifier (identificação de documentos publicados na rede web) atribuídos aos trabalhos de cunho científico publicados na Revista Jurídica do Ministério Público do Estado da Paraíba.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), especificamente do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)**. O objetivo é a contratação de empresa especializada no registro de Identificador de Objeto Digital (**DOI - Digital Object Identifier**) para a Revista Jurídica do Ministério Público – Eletrônica.

Considerando que a internet é o meio predominante para a disseminação da comunicação científica, a publicação de artigos on-line exige mecanismos que garantam segurança e curadoria de conteúdos digitais. A implementação do DOI é essencial por ser um sistema que:

- **Garante a Propriedade Intelectual:** Funciona como um identificador único e permanente, vinculando metadados a objetos digitais e assegurando a autoria dos materiais na rede.
- **Facilita a Gestão de Direitos e Métricas:** Permite o controle de direitos autorais, rastreamento, citação e a geração de métricas de acesso e referenciamento.
- **Assegura a Localização Permanente:** Diferente de URLs comuns, o DOI permanece inalterado, garantindo que o artigo seja sempre encontrado, independentemente de mudanças no servidor de hospedagem.

A contratação é fundamental para fortalecer a curadoria científica do MPPB e está em plena consonância com as diretrizes de modernização e eficiência institucional. Ao adotar padrões internacionais de identificação, o MPPB eleva a qualidade de suas publicações e amplia a visibilidade e o impacto das pesquisas jurídicas produzidas pela instituição.

Diante do exposto, a contratação de agência autorizada à emissão do DOI mostra-se oportuna e indispensável para conferir perenidade, segurança e reconhecimento acadêmico às publicações da Revista Jurídica do Ministério Público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de entidade autorizada a intermediar junto à Crossref (<https://www.crossref.org>) o registro de Identificador de Objeto Digital - DOI (Digital Object Identifier) atribuídos aos trabalhos de cunho científico publicados na Revista Jurídica do Ministério Público do Estado da Paraíba.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

##### ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

4.1. Para atendimento às necessidades apresentadas, segue abaixo planilha detalhada com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos, incluindo a ESTIMATIVA dos preços unitários e totais:

Item	Descrição	CATSER	QTDE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de DOI - Digital Object Identifier (identificação de documentos publicados na rede web)	16152	500	Unidade	R\$11,36	R\$5.680,00

#### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÃO SE APLICA

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo para disponibilização do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- Os serviços serão prestados pela Contratada mediante o fornecimento de login e senha em ambiente web que permitirá ao Contratante o registro de DOIs de cada artigo científico do MPPB;
- O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para esclarecimentos sobre acessos, eventuais dificuldades no registro de DOIs e de registro do prefixo atribuído à instituição Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio de atendimento online ou e-mail, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil.

#### 7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.





João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

**Clayton Queiroz de Oliveira**  
Diretor de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente por: CLAYTON OLIVEIRA em 12/02/2026

